



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0369/2022

Em, 11 de julho de 2022

**DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº. 8.079 DE 27 DE AGOSTO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O DIREITO À CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS FAMÍLIAS DOS PORTADORES DE DOENÇA, CUJO TRATAMENTO MÉDICO REQUEIRA O USO CONTINUADO DE APARELHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Essa Lei tem o objetivo de normatizar o atendimento a Lei Estadual nº. 8.079 de 27 de agosto de 2018, que dispõe sobre o direito a continuidade do fornecimento de energia elétrica as famílias dos portadores de doença, cujo tratamento médico requeira o uso continuado de aparelhos.

Art. 2º. Fica assegurada a continuidade do fornecimento de energia elétrica às residências das famílias dos portadores de doença, cujo tratamento médico requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem o consumo de eletricidade.

Parágrafo Único. Para fazer uso do direito, o cliente deve cumprir todos os requisitos necessários à comprovação de sua condição, tal como fixado pela empresa distribuidora.

Art. 3º. A garantia de continuidade do serviço não isenta o consumidor do pagamento dos eventuais valores devidos para a concessionária, aplicando-se as normas de direito do consumidor no que couber.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará no que couber as sanções a serem aplicadas pelo descumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2022.

**THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO**  
Vereador(a) - Autor(a)



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

### **JUSTIFICATIVA**

Projeto de Lei que apresentamos dispõe sobre o direito a continuidade do fornecimento de energia elétrica as famílias dos portadores de doença, cujo tratamento médico requeira o uso continuado de aparelhos.

Entende-se que a matéria versa sobre o direito à vida, e, esse direito é o mais importante no nosso ordenamento jurídico, uma vez comprovado que a falta da energia elétrica poderá acarretar sérios prejuízos irreversíveis ao cidadão, visto que cessará o funcionamento dos aparelhos.

Dessa maneira, contamos, uma vez mais, com o inestimável apoio de nossos Nobres Pares para a aprovação desta importante propositura.